CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 25.660.549/0001-33

Rua Humberto de Campos 83 – Centro Coqueiral CEP: 37.235-000.
Fone/Fax: (35)55-1400 - Email: camaracoq@yahoo.com.br

SOLICITAÇÃO DE COMPRA DIRETA

Contratado: EXACTUS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA

Local da Despesa: Câmara Municipal de Coqueiral

Data: 10/06/2021

Especificação da despesa: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de Assessoria Contábil

Valor da contratação: 12 parcelas de R$1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) total R$16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)

Justificativa:

Referida contratação tem por finalidade contratação de serviço técnico profissional especializado de Assessoria Contábil

A referida despesa não representará fracionamento, tendo em conta que o valor da contratação está bem abaixo do limite previsto no inciso II do art. 24 da Lei n.º 8.666/93 c/c artigo 1°, inciso I, alínea b da Medida Provisória 961 de 06/05/20, donde se conclui que a forma legal e menor dispendiosa para a Administração é a contração pela forma direta, dispensando a realização de licitação, em razão do dispêndio necessário para a concretização desta publicação, pessoal e material, que suplantaria e muito o valor da presente despensa. Foi realizada pesquisa de mercado, sendo a contratada a que apresentou a melhor oferta. A contratada está em dia com suas obrigações fiscais e trabalhistas.

Solicitante: Ordenador de Despesas- presidente da Câmara Municipal de Coqueiral

Clalber Asarias de Oliveira
Presidente
CPF 030.849 536-51

Autorização: Controle Interno

Camila de Oliveira.

CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 25.660.549/0001-33
Rua Humberto de Campos 83 – Centro Coqueiral CEP: 37.235-000.
Fone/Fax: (35)55-1400 - Email: camaracoq@yahoo.com.br

Solicitação de Proposta Orçamentária para Contratação de Assessoria Contábil.

a) Elaboração do Plano de Contas, com planificação contábil , de sorte a permitir que, ao final do exercício, as informações da Câmara sejam incorporadas ao seu Balanço Geral, observando a codificação trazida pela MCASP e atualizações até o nível publicado;
b) Preenchimento dos anexos exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e pelo demais Órgãos fiscalizadores, a serem enviados à Prefeitura Municipal para consolidação dos mesmos, na Contabilidade e Orçamento Municipal;
c) Elaboração do Orçamento do Instituto, compatível com o Plano Plurianual (PPA) e Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), de acordo com o prazo estabelecido na Lei Orgânica Municipal;
d) Prestação de contas para o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE-MG, através do Sistema Informatizado de acordo com as Instruções em vigor dessa Casa;
e) Uniformizar os registros contábeis;
f) Evidenciar o patrimônio e suas variações;
g) Relatórios gerenciais necessários à avaliação de desempenho da gestão;
h) Assessoria e consultoria contábil, escrita ou verbal - Emissão de parecer;
i) Apontar Câmara as formalidades legais exigidas pela legislação e pela técnica de contabilidade pública através de relatórios administrativos e gerenciais;
j) Assessoria, acompanhamento, e elaboração da Proposta Orçamentária da Câmara, de forma compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, e parecer contábil aos Projetos de Leis que disponham sobre as Leis Orçamentárias.
k) Acompanhamento de defesa contábil dos interesses do Instituto nos tramites das prestações de contas elaboradas no processo (Sistema Informatizado de Apoio ao Controle Externo) perante o egrégio Tribunal de Contas de Minas Gerais;
l) Serviço de suporte técnico permanente onde poderão ser solucionadas dúvidas oriundas da operacionalização dos referidos sistemas;
m) Adequação às normas federais no que tange à gestão contábil, patrimonial e financeira;
n) Demais atividades pertinentes, dentre as quais:

- Verificar a inscrição e atualização de dados cadastrais nos órgãos competentes;
- Responder às consultas formuladas pela Câmara, enviando-as por e-mail, fax ou outros meios;
- Acompanhamento e orientação ao órgão de controle interno e externo;
- Prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, Ministério Público da Previdência Social entre outros, conforme o caso;
- Coletar e organizar informações relativas à jurisprudência, doutrina e legislação federal, estadual e municipal, repassando-as a Câmara;
- Capacitação do Presidente, Vereadores e servidores através de reuniões e debates sobre a legislação e procedimentos pertinentes a Câmara, proporcionando a reciclagem e treinamento dos mesmos;

o) Os profissionais da Contratada deverão estar à disposição da Contratante através de consultas por telefone, e-mail e em reuniões excepcionais na Câmara previamente agendadas, de forma a garantir maior eficiência nos trabalhos.
p) As visitas, tais como reuniões, serão agendadas, com antecedência de 03 (três) dias úteis, por escrito, informando a pauta da mesma.
q) Orientação e auxilio na elaboração das informações a serem prestadas para a elaboração do E-social e EFD Reinf.

Coqueiral, 1º de junho de 2021.

Leidelvan Pustácio da Silva
Técnico Contábil
CRC 70517

CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 25.660.549/0001-33
Rua Humberto de Campos – 83 - Centro - CEP: 37.235-000.
Tel. /Fax: (35) 3855-1400 – Email: camaracoq@yahoo.com.br

OFÍCIO Nº: 112/2021
ASSUNTO: Faz solicitação
DATA: 01 de Junho de 2021

Exmo.Sr.

Cumprimentando-o cordialmente, venho pelo presente solicitar a Vossa Excelência Proposta Orçamentária para Assessoria Contábil no processo de dispensa licitatória da Câmara Municipal de Coqueiral/MG, conforme objeto em anexo.

Na oportunidade apresento protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Clalber Asarias de Oliveira
Presidente

Exmo. Sr.
Benevides André dos Santos.
GP – Consultoria e Assessoria Contábil Eireli
BOA ESPERANÇA/MG

EXACTUS

PROPOSTA DE PREÇOS

SOLICITANTE: Câmara Municipal de Coqueiral

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: Exactus Assessoria e Consultoria Contábil Ltda

Nome de Fantasia: Exactus Assessoria **CNPJ: 19.166.955/0001-41** **Telefone: 35 3851 5791** **E-mail: Benevides.santos@gmail.com**

Endereço: Av. Alzira Vieira, 511 B, Magnólia **Representante Legal: Benevides André dos Santos** **CPF: 046.250.546-48**

OBJETO: contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria contábil.

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL (valor mensal x 12)
Orientação para escrituração contábil, dentro das normas gerais de contabilidade, em especial à Lei 4.320 de 17/03/64 e alterações posteriores, MCASP e alterações posteriores; *a) Elaboração do Plano de Contas, com planificação contábil, de sorte a permitir que, ao final do exercício, as informações do Câmara sejam incorporadas ao seu Balanço Geral, observando a codificação trazida pela MCASP e atualizações até o nível publicado;* *b) Preenchimento dos anexos exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e pelo demais Órgãos fiscalizadores, a serem enviados à Prefeitura Municipal para consolidação dos mesmos, na Contabilidade e Orçamento Municipal;* *c) Elaboração do Orçamento da Câmara, compatível com o Plano Plurianual (PPA) e Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), de acordo com o prazo estabelecido na Lei Orgânica Municipal;* *d) Prestação de contas para o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG, através do Sistema Informatizado de acordo com as instruções em vigor dessa Casa;* *e) Uniformizar os registros contábeis;* *f) Evidenciar o patrimônio e suas variações;* *g) Relatórios gerenciais necessários à avaliação de desempenho da gestão;* *h) Assessoria e consultoria contábil, escrita ou verbal - Emissão de parecer;* *i) Apontar Câmara as formalidades legais exigidas pela legislação e pela técnica de contabilidade pública e previdenciária através relatórios administrativos e gerenciais;* *j) Assessoria, acompanhamento e elaboração da Proposta Orçamentária da Câmara, de forma compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município;* *k) Acompanhamento de defesa contábil dos interesses da Câmara nos tramite das prestações de contas elaboradas no processo (sistema informatizado de Apoio ao controle Externo) perante o egrégio Tribunal de Contas de Minas Gerais;* *l) Serviço de suporte técnico permanente onde poderão ser solucionadas dúvidas oriundas da operacionalização dos referidos sistemas;* *m) Adequação às normas federais no que tange à gestão contábil, patrimonial e financeira;* *n) Demais atividades pertinentes, dentre as quais:* • Verificar a inscrição e atualização dos dados cadastrais nos órgãos competentes; • Responder às consultas formuladas pela Câmara, enviando-as por email, fax ou outros meios; • Acompanhamento e orientação ao órgão de controle interno e externo; • Prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas, Ministério da Previdência Social dentre outros, conforme o caso; • Coletar e organizar informações relativas à jurisprudência, doutrina e legislação federal, estadual e municipal, repassando-as a Câmara; • Capacitação do Presidente, Vereadores e servidores através de reuniões e debates sobre a legislação e procedimentos pertinentes a Câmara, proporcionando a reciclagem e treinamento dos mesmos; *o) Os profissionais da Contratada deverão estar à disposição da Contratante através de consultas por telefone, e-mail e em reuniões excepcionais na Câmara, previamente agendadas, de forma a garantir maior eficiência nos trabalhos.* *p) As visitas, tais como reuniões, serão agendadas com antecedência de 03 (três) dias úteis, por escrito, informando a pauta da mesma.* *q) Orientação e auxilio na elaboração das informações a serem prestadas para a elaboração do E-social .*	R$ 1.400,00	R$ 16.800,00

EXACTUS

ASSESSORIA CONTÁBIL

VALOR TOTAL	R$ 16.800,00
VALOR TOTAL POR EXTENSO:	
R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) mensal;	R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais) anual.
O prazo de execução do objeto é de doze (12) meses, contados a partir da assinatura do contrato.	
Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta	

Boa Esperança – MG, 06 de junho de 2021.

Benevides André dos Santos

Exacutos Assessoria e Consultoria Contábil Ltda

CNPJ.: 19.166.955/0001-41

CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 25.660.549/0001-33
Rua Humberto de Campos – 83 - Centro - CEP: 37.235-000.
Tel. /Fax: (35) 3855-1400 – Email: camaracoq@yahoo.com.br

OFÍCIO Nº: 113/2021
ASSUNTO: Faz solicitação
DATA: 01 de Junho de 2021

Exmo.Sr.

Cumprimentando-o cordialmente, venho pelo presente solicitar a Vossa Excelência Proposta Orçamentária para Assessoria Contábil no processo de dispensa licitatória da Câmara Municipal de Coqueiral/MG, conforme objeto em anexo.

Na oportunidade apresento protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Clalber Asarias de Oliveira
Presidente

Exmo. Sr.
Felipe de Lacerda Lemos.
FAC Locação e Desenvolvimento de Sistema Ltda.
BELO HORIZONTE/MG

COTAÇÃO DE PREÇOS

Belo Horizonte
2021

À

Câmara Municipal de Coqueiral – MG

A Empresa FAC CONSULTORIA E SISTEMA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.519.500/0001-50, apresenta a seguinte proposta para prestação dos serviços conforme descrito abaixo.

QUALIFICAÇÃO DA PROPONENTE	
Razão Social	FAC Consultoria e Sistema LTDA-ME
CNPJ	11.519.500/0001-50
Endereço	Rua Alberto Cintra, nº 431, União - Belo Horizonte/MG
Telefone/FAX / e-mail	0800 006 7873 / sac@facistemas.com.br
Nome do Signatário (p/assinatura do Contrato)	Fabiane Ferreira Lage Lemos

1. Objeto da contratação

A presente proposta tem por objeto a prestação de serviços contábeis de consultoria e assessoria para Câmara Municipal de Coqueiral.

2. Dos Valores e Condições de Pagamento

ITEM	SISTEMA / DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO DA LOCAÇÃO MENSAL	VALOR TOTAL
01	Assessoria e Consultoria Contábil	MÊS	12	R$ 1.430,00	R$ 17.160,00
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA					**R$ 17.160,00**

- **Valor mensal para a prestação de serviços: R$ 1.430,00 (um mil, quatrocentos e trinta reais);**
- **Valor total para a prestação de serviços pelo prazo de 12 (doze) meses: R$ 17.160,00 (dezessete mil, cento e sessenta reais);**

- **Valor Global da proposta: R$ 17.160,00 (dezessete mil, cento e sessenta reais).**

✓ O prazo para a execução total do objeto é de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato;

✓ A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação;

✓ Incluso nos valores supracitados as despesas com deslocamento, alimentação, hospedagem, taxas, tributos e encargos trabalhistas com seus funcionários;

✓ O instrumento de contratação elencará obrigações da contratante e contratada, cuidando de pormenorizar a forma de prestação do serviço;

✓ Em caso de procedimento licitatório, a empresa poderá apresentar valores distintos dos supra referenciados.

Belo Horizonte, 07 de junho de 2021.

11 519 500 / 0001-50
FAC CONSULTORIA E SISTEMA LTDA
Rua Alberto Cintra, 431 - Sala 02
União - CEP 31160-370
BELO HORIZONTE - MG

Fabiane L. Lage Lemos

Fabiane Ferreira Lage Lemos
Sócio Administrador
FAC CONSULTORIA E SISTEMA LTDA-ME
CNPJ 11.519.500/0001-50

CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 25.660.549/0001-33
Rua Humberto de Campos – 83 - Centro - CEP: 37.235-000.
Tel. /Fax: (35) 3855-1400 – Email: camaracoq@yahoo.com.br

OFÍCIO Nº: 114/2021
ASSUNTO: Faz solicitação
DATA: 01 de Junho de 2021

Exmo.Sr.

Cumprimentando-o cordialmente, venho pelo presente solicitar a Vossa Excelência Proposta Orçamentária para Assessoria Contábil no processo de dispensa licitatória da Câmara Municipal de Coqueiral/MG, conforme objeto em anexo.

Na oportunidade apresento protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Clalber Asarias de Oliveira
Presidente

Exmo. Sr.
Douglas Morais.
Diretriz.
VARGINHA/MG

RES: Proposta Orçamentária

De: Ronaldo Montuani (ronaldomontuani@diretriz.net)

Para: camaracoq@yahoo.com.br

Data: segunda-feira, 7 de junho de 2021 14:22 BRT

Boa tarde Leila, tudo bem?

Em relação ao seu pedido, não temos como responder haja vista que, para o objeto licitado, somente a empresa detentora dos softwares instalados na Câmara, poderão prestar assessoria e consultoria nesses mesmos softwares;

A diretriz presta a assessoria e consultoria e ainda, fornece os produtos (softwares) necessários à execução desses trabalhos.

Qualquer dúvida estou à disposição !

Grato

At.te,

diretriz systems & results
COMERCIAL - ÁREA PÚBLICA
Ronaldo Montuani
ronaldomontuani@diretriz.net
(35) 2105-3105
www.diretriz.net

De: Câmara Municipal Coqueiral [mailto:camaracoq@yahoo.com.br]
Enviada em: terça-feira, 1 de junho de 2021 14:15
Para: Comercial <comercial@diretriz.net>
Assunto: Proposta Orçamentária

CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 25.660.549/0001-33
Rua Humberto de Campos 83 – Centro Coqueiral CEP: 37.235-000.
Fone/Fax: (35)55-1400 - Email: camaracoq@yahoo.com.br

OFÍCIO Nº: 122/2021
ASSUNTO: Faz solicitação
DATA: 07 de Junho de 2021

Exma. Sra.

Cumprimentando-o cordialmente, venho pelo presente solicitar a Vossa Excelência Proposta Orçamentária para Assessoria Contábil no processo de dispensa licitatória da Câmara Municipal de Coqueiral/MG, conforme objeto em anexo.

Na oportunidade apresento protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Clalber Asarias de Oliveira
Presidente

RECEBEMOS EM
07 / 06 / 2021
CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL

Exma. Sra.
Alaene Paula Lima de Faria Siqueira.
COQUEIRAL/MG.

07/06/21

PROPOSTA COMERCIAL
DADOS DA EMPRESA: ALAENE PAULA LIMA DE FARIA SIQUEIRA
Local e data: COQUEIRAL, 29 DE ABRIL DE 2021
Razão Social: ALAENE PAULA LIMA DE FARIA SIQUEIRA
CNPJ: 26.153.815/0001-02
Endereço completo: RUA HUMEBRTO DE CAMPOS, Nº 105, Coqueiral – MG, Cep 37235-000
Telefone: 35-38551271
e-mail alaenelimacontabilidade@gmail.com
PROSPOSTA
Prazo de validade:90 (NOVENTA) DIAS
Prazo de entrega: -
Condições de pagamento: mensal
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA EFETIVAÇÃO/ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU OUTRO HÁBIL, CASO A ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO SEJA FAVORÁVEL A ESTA EMPRESA
Representante legal: ALAENE PAULA LIMA DE FARIA SIQUEIRA Nome: ALAENE PAULA LIMA DEFARIA SIQUEIRA Cargo/função: CONTADORA Endereço: RUA HUMBERTO DE CAMPOS, Nº 105, Centro, Coqueiral – MG, Cep. 37235-000 RG: M-6826226 – SSP/MG CPF:922.405.776-49 Telefone:35-998270610

Item	Produto	R$ mensal	R$ Total
01	Período de execução – 12 meses Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços técnicos profissionais especializados em **auditoria** contábil, orçamentária, financeira e patrimonial. **Auditoria -** Compete à Contratada a realização de auditoria, que deverá ser efetuada segundo as Normas Brasileiras de Contabilidade, bem como instruções, normas e procedimentos emanados do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, demais normas e procedimentos aplicáveis e legislação específica, no que for pertinente, compreendendo, no mínimo, as seguintes atividades: Examinar e opinar sobre o sistema contábil, efetuar diagnósticos e exames sobre os sistemas de controles internos, com comentários e recomendações, com vistas à adoção de medidas corretivas cabíveis a cada caso, decorrentes das constatações da auditoria, inclusive indicando os fatos relevantes identificados que conduzam ao fortalecimento dos sistemas de controles internos; Examinar e opinar sobre os lançamentos contábeis, financeiros e patrimoniais, com comentários e recomendações, com vistas à adoção de medidas corretivas cabíveis a cada caso, decorrentes das constatações da auditoria, inclusive indicando os fatos relevantes identificados que conduzam ao fortalecimento dos sistemas de controles internos; Auditar e emitir parecer sobre os atos de gestão da receita e da despesa pública, no que se refere aos aspectos de regularidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade; Examinar e opinar sobre o sistema de pessoal, efetuar diagnósticos e exames sobre o quadro de servidores do Poder Legislativo, com comentários e recomendações, com vistas à adoção de medidas corretivas cabíveis a cada caso, decorrentes das constatações da auditoria, inclusive indicando os fatos relevantes identificados que conduzam ao fortalecimento do sistema de controle interno. **Procedimentos de auditoria:** O serviço de auditoria será realizado a distância, por meio das informações colhidas pelo sistema contábil e demais sistemas disponíveis pelo Poder Legislativo, e mediante visitas técnicas "in loco", nos quais serão adotados os seguintes procedimentos: Por meio de exame analítico, por amostragem, da documentação e dos procedimentos de execução orçamentária, com o objetivo de identificar falhas, incorreções, inexatidões, descumprimento de preceitos legais e normativos, identificando pontos de aperfeiçoamento para a equipe técnica da entidade contratante; A aplicação dos procedimentos de auditoria será realizada, em razão da complexidade e volume das operações, por meio de provas seletivas, testes e amostragens, com base na análise e riscos da auditoria e outros elementos, de forma a determinar a amplitude dos exames necessários para a emissão de relatórios;	1.500,00	18.000,00

	Obtenção de informações perante as pessoas ou entidades conhecedoras da transação dentro ou fora da Entidade; Os trabalhos serão planejados e, apropriadamente, supervisionados pela proponente, e serão conduzidos em harmonia com as atividades da Entidade, de modo a não causar transtornos ao andamento normal dos seus serviços e horários de trabalho estabelecidos pelas normas internas. A proponente disponibilizará, gratuitamente, durante a vigência do contrato, sistemas de gestão pública de sua propriedade, que forem necessários à execução dos serviços, como meio eficaz à plena satisfação do objeto contratual. **Execução dos Trabalhos** A Contratada executará os trabalhos utilizando-se de pessoal com experiência e treinamento profissional adequado, estando os responsáveis técnicos habilitados perante os órgãos competentes, e integrará o plano de trabalho de auditoria: §1º O Plano de Auditoria integrará trabalhos de auditoria dentro de dois programas básicos de atividade: O Programa de Exame de Conformidade e o Programa de Controle Pontual, envolvendo as áreas de Gestão Orçamentária, Financeira, Contábil ePatrimonial e Gestão de Pessoas. §2º O Programa de Exame de Conformidade na área de Gestão Orçamentária, Financeira, Contábil e Patrimonial tem por objetivo atestar a regularidade da execução financeira e orçamentária, avaliá-las segundo os critérios de eficiência, eficácia, economicidade e efetividade, bem como verificar a consistência dos registros contábeis e a regularidade da administração patrimonial. §3º Na área de Gestão de Pessoas, o Programa de Conformidade objetiva atestar a regularidade das parcelas remuneratórias constantes da folha de pagamento, a consistência de remunerações e proventos, além de verificar a legalidade dos atos administrativos de pessoal.		

Nome
Assinatura

Aleane Paula Lima de Faria
CPF 922.405.776-49
CRC 96.928-8 MG

Ana Carolina Dessimoni Machado
OAB/MG 142.962
Advocacia e Consultoria

Assunto: Modalidade de Contratação de serviço técnico profissional especializado de Assessoria Contábil para a Câmara Municipal de Coqueiral

Solicitante: Presidente da Câmara Municipal de Coqueiral/MG e Controle Interno

DIREITO CONSTITUCIONAL- DIREITO ADMINISTRATIVO- Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993- MEDIDA PROVISÓRIA Nº 961, DE 6 DE MAIO DE 2020

RELATÓRIO

Trata-se o presente parecer jurídico para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço técnico especializado de assessoria contábil para a Câmara Municipal de Coqueiral/MG

É o breve relato dos fatos. Passa-se à apreciação.

FUNDAMENTAÇÃO

Prefacialmente, importante destacar que o exame da Assessoria Jurídica cingese tão-somente à matéria jurídica envolvida, nos termos da sua competência legal, tendo por base os documentos juntados, razão pela qual não se incursiona em

Rua Sete de Setembro, nº 57, sala 49, Centro, Três Pontas – MG, CEP 37190-000
Telefone: (35)9.9928-1305
E-mail: anacarolinadmachado@yqqahoo.com.br

discussões de ordem técnica, bem como em questões que envolvam juízo de mérito sobre o tema trazido à apreciação, cuja análise é de exclusiva responsabilidade dos setores competentes.

A Lei de Licitações n° 8.666/1993, dispõe sobre o enquadramento de serviços técnicos especializados, nos moldes seguintes:

> Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:
>
> (...)
>
> III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

O artigo 22 do mesmo diploma legal, dipõe sobre as modalidades de licitação, sendo estas:

> Art. 22. São modalidades de licitação:
>
> I - concorrência;
>
> II - tomada de preços;
>
> III - convite;
>
> IV - concurso;
>
> V - leilão.

O artigo 23 dispõe sobre a aplicação de cada modalidade ao caso concreto, dispondo da maneira seguinte:

> Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:
>
> I - para obras e serviços de engenharia:
>
> a) convite - até Cr$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros);

Rua Sete de Setembro, nº 57, sala 49, Centro, Três Pontas – MG, CEP 37190-000
Telefone: (35)9.9928-1305
E-mail: anacarolinadmachado@yqqahoo.com.br

b) tomada de preços - até Cr$ 1.000.000.000,00 (hum bilhão de cruzeiros);
c) concorrência - acima de Cr$ 1.000.000.000,00 (hum bilhão de cruzeiros);

I - para obras e serviços de engenharia
a) convite - até R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais
b) tomada de preços - até R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);
c) concorrência: acima de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:
a) convite - até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
b) tomada de preços - até R$ 650.000,00;
c) concorrência - acima de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinqüenta mil reais).

Nesta seara, o artigo 24 da Lei de Licitações enumera as causas de dispensabilidade de licitações e o artigo 25 do mesmo diploma legal as cláusulas de inexigibilidade.

Em decorrência do estado de calamidade pública, foi publicada a Mediada Provisória 961 de 06/05/2020 que alterou o texto a lei 8.666/1993 e passou a autorizar a dispensa da licitação quando os serviços não ultrapassarem R$50.000,00 (cinquenta mil reais), *in verbis:*

Art. 1º Ficam autorizados à administração pública de todos os entes federativos, de todos os Poderes e órgãos constitucionalmente autônomos:
I - a dispensa de licitação de que tratam os incisos I e II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, até o limite de:
(...)
b) para outros serviços e compras no valor de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo

Rua Sete de Setembro, nº 57, sala 49, Centro, Três Pontas – MG, CEP 37190-000
Telefone: (35)9.9928-1305
E-mail: anacarolinadmachado@yqqahoo.com.br

serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Desta forma, tendo em vista que a referida despesa não representará fracionamento, tendo em conta que o valor da contratação está bem abaixo do limite previsto no inciso II do art. 24 da Lei n.º 8.666/93 c/c artigo 1°, inciso I, alínea b da Medida Provisória 961 de 06/05/20, conclui-se que a forma legal e menor dispendiosa para a Câmara Municipal de Coqueiral é a contração pela forma direta, dispensando a realização de licitação, em razão do dispêndio necessário para a concretização desta publicação, pessoal e material, que suplantaria e muito o valor da presente despensa.

No que concerne a pesquisa de mercado realizada para prestação do serviço no prazo de 12 (doze) meses foram apresentadas três propostas orçamentárias, nos moldes seguintes:

I- Exactus Assessoria e Consultoria Contábil, pessoa jurídica cadastrada no CNPJ19.166.955/0001-41, proposta total de R$16.800,00 (dezesseis mil e oitoventos reais) em 12 (doze parcelas mensais de R$1.400.00 (um mil e quatrocentos reais)

II- FAC consultoria e sistema LTDA-ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 11.519.500/0001-50, proposta total de R$17.160,00 (dezessete mil cento e sessenta reais) em 12 (doze) parcelas mensais de R$1.430,.00 (um mil quatrocentos e trinta reais)

III- Alanene Paula Lima de Faria Siqueira, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 26.153.815/0001-02, proposta total de R$18.000,00 (dezoito mil reais) em 12 (doze) parcelas mensais de R$1.500.00 (um mil e quinhentos reais)

Ao analisar as propostas apresentadas, verifica-se que a empresa de direito privado que forneceu melhor oferta não possui débitos com a previdência, conforme

Rua Sete de Setembro, nº 57, sala 49, Centro, Três Pontas – MG, CEP 37190-000
Telefone: (35)9.9928-1305
E-mail: anacarolinadmachado@yqqahoo.com.br

verifica-se pela CND Federal, e também não há débitos com o FGTS e Trabalhistas conforme verifica-se pelas certidões negativas anexas, atendendo assim ao disposto no artigo 173 da Constituição Federal.

DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, esse parecer é no sentido de que a forma legal e menor dispendiosa para a Câmara Municipal de Coqueiral é a contração pela forma direta, dispensando a realização de licitação.

Assim submete o parecer à elevada apreciação, com base nas informações apresentadas e nos documentos anexos, sem embargo de outras opiniões.

Coqueiral, 10 de junho de 2021

ANA CAROLINA DESSIMONI MACHADO
OAB/MG 142.962
ASSESSORA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL/MG

Rua Sete de Setembro, nº 57, sala 49, Centro, Três Pontas – MG, CEP 37190-000
Telefone: (35)9.9928-1305
E-mail: anacarolinadmachado@yqqahoo.com.br